LEI Nº 1.400, DE 7 DE MAIO DE 2013.

Altera-se a Lei nº 8, de 28 de janeiro de 1997, e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, **Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º É revogada a alínea "f", do art. 5, da Lei n° 8, de 28 de janeiro de 1997.

Art. 2º É acrescentado o art. 33-A, à Lei nº 8, de 28 de janeiro de 1997, com a seguinte redação:

"**Art. 33-A** Os postos de serviços e abastecimento de veículos automotores poderão ser instalados nas Zonas "A" e "B", conforme regulamento."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 7 de maio de 2013

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ISAÍAS MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento,
Indústria e Comércio